



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**EDITAL Nº 01/2017 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS
TÉCNICOS**

A Diretora Geral do *Campus* Palmeira dos Índios, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, por meio da Comissão de Elaboração do Edital de Monitoria e Seleção dos Candidatos do *Campus* Palmeira dos Índios, doravante denominada Comissão de Seleção, divulga que está aberto o processo para seleção de planos de monitoria, orientados por docentes desta instituição, e bolsistas do Programa Institucional de Monitoria do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, destinados aos discentes de Cursos Técnicos, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFAL *CAMPUS* PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes;
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, regido por este edital, é destinado aos estudantes dos cursos técnicos;
- 1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador;
- 1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFAL *CAMPUS* PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- 2.1. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo de trabalho.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

- 3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos: Monitoria remunerada (com bolsa) e Monitoria voluntária (sem bolsa);
- 3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se os itens 6.5 e 6.6 deste Edital;

- 3.3. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFAL e o estudante;
- 3.4. O estudante-monitor bolsista ou voluntário deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria (ANEXOS V e VI, respectivamente);
- 3.5. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carências de servidores da instituição;
- 3.6. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 18 (dezoito) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular;
- 3.7. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante;
- 3.8. A quantidade máxima de alunos monitores em um determinado componente curricular são 2 (dois), somando o monitor bolsista e voluntário.

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

- 4.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de **01 de junho de 2017 a 30 de março de 2018**;
- 4.2. O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria no nível de ensino técnico, a saber: I – Bolsa de meio salário mínimo mensal;
- 4.3. As bolsas de monitoria serão pagas no mês subsequente aquele trabalhado.
- 4.4. A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
 - I – Por solicitação do estudante-monitor ao Departamento de Ensino Técnico, desde que justificada;
 - II – Por solicitação do docente-orientador ao Departamento de Ensino Técnico, desde que justificada;
 - III – Por solicitação das Coordenações dos Cursos ao Departamento de Ensino Técnico, desde que justificada;
 - IV – Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - V – Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa;
- 4.5. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, serão submetidas à análise da Direção de Ensino e do Departamento de Ensino Técnico, que encaminhará parecer à Direção Geral;
- 4.6. A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Direção Geral;
- 4.7. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério do Departamento de Ensino Técnico;

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 5.1. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas e experimentais;
- 5.2. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem.
- 5.3. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;

- 5.4. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;
- 5.5. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador;
- 5.6. Apresentar ao docente-orientador, no final de cada mês, o Relatório Parcial de Atividades de Monitoria (ANEXO VII), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades;
- 5.7. A não entrega do relatório, sem as devidas justificativas, implicará suspensão de pagamento;
- 5.8. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito ao Departamento de Ensino Técnico a suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, justificando a sua solicitação;

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios;
- 6.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- 6.3. Ter obtido média final igual ou superior a 6,0 (seis) no componente curricular cursado no IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, no qual está pleiteando a monitoria, e não possuir nenhuma reprovação nele, o que deverá ser comprovado por meio da apresentação do histórico escolar;
- 6.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do histórico escolar atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria;
- 6.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFAL, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência;
- 6.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- 6.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção dos itens 6.5 e 6.6;
- 6.8. Não ter sido monitor de qualquer disciplina por dois anos consecutivos ou não. (Resolução nº 1130/GR de 17 de maio de 2013)

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- 7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFAL *Campus* Palmeira dos Índios no período de vigência do programa;
- 7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa;
- 7.3. O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção Geral, consultado o parecer da Direção de Ensino e do Departamento de Ensino Técnico do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios sobre o assunto;

- 7.4. Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. **Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria do ano subsequente e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro docente-orientador;**
- 7.5. As Coordenações dos Cursos acompanharão o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, o Departamento de Ensino Técnico poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, o Departamento de Ensino Técnico poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudantes(s) envolvido(s).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. Elaborar um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor;
- 8.2. Elaborar a prova relativa ao conteúdo do componente curricular para a seleção do aluno monitor em relação ao seu componente curricular;
- 8.3. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa;
- 8.4. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.
- 8.5. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação;
- 8.6. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, possíveis irregularidades;
- 8.7. Preencher e enviar mensalmente para o e-mail correspondente à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, conforme a lista a seguir, o Relatório Mensal de Atividades e Frequência (ANEXO III) do estudante-monitor, nos prazos estabelecidos na tabela abaixo. Caso a entrega da frequência seja efetuada após o prazo estipulado, a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte.

I – E-mails para envio do Relatório Mensal de Atividades e Frequência (ANEXO III):

det@ifalpalmeira.edu.br

II – Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
JUNHO/2017	Até 20 de JUNHO/2017*
JULHO/2017	Até 20 de JULHO/2017
AGOSTO/2017	Até 20 de AGOSTO/2017
SETEMBRO/2017	Até 20 de SETEMBRO/2017
OUTUBRO/2017	Até 20 de OUTUBRO/2017
NOVEMBRO/2017	Até 20 de NOVEMBRO/2017

DEZEMBRO/2018	Até 20 de DEZEMBRO/2018
FEVEREIRO/2018	Até 20 de FEVEREIRO/2018
MARÇO/2018	Até 20 de MARÇO/2018
ABRIL/2018	Até 20 de ABRIL/2018

*Os últimos 10 dias de cada mês devem constar em relatório a ser entregue à parte no último dia útil do mesmo mês.

8.8. Comunicar por escrito à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, a desistência de alunos monitores, para que esta promova o desligamento do aluno do programa;

8.9. Comunicar por escrito à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, a inobservância das obrigações do aluno monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria;

8.10. Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ORIENTADOR (ANEXO VIII), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE e encaminhado à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, para que esta solicite ao Departamento de Ensino Técnico a declaração de monitoria. **O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.**

9. VAGAS

As vagas referentes a este edital de monitoria, IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, contemplarão monitores bolsistas e voluntários para os cursos técnicos em edificações, eletrotécnica, informática e clube de leitura.

9.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

9.2.1 CURSO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO

COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE BOLSISTAS	Nº DE VOLUNTÁRIOS
Clube de Leitura	01 (manhã)	01 (manhã)
	01 (tarde)	01 (tarde)
Física (Atender aos cursos de edificações, eletrotécnica e informática)	02 (manhã)	01 (tarde)
	02 (tarde)	
Matemática (Atender aos cursos de edificações, eletrotécnica e informática)	02 (manhã)	01 (tarde)
	02 (tarde)	
Laboratório de eletricidade	01 (manhã)	01 (manhã)
	01 (tarde)	
Laboratório de instalações elétricas		
Laboratório de máquinas elétricas	01 (manhã)	01 (manhã)
Laboratório de eletrônica	01 (tarde)	01 (tarde)
Laboratório de automação	01 (manhã)	01 (manhã)
	01 (tarde)	

Laboratório de CAD – Desenho Técnico (Atender aos cursos de Edificações, Eletrotécnica, Segurança do Trabalho, Engenharia Civil e Sistemas Elétricos)	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
Laboratório de CAD – Desenho Assistido Por Computador (CAD)	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
Laboratório de CAD – Desenho Arquitetônico (Atender aos cursos de Edificações e Engenharia Civil)	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
Laboratório de Informática – Algoritmo	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
Laboratório de Informática – POO	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
Laboratório de Informática – Assistente	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
TOTAL	28	22

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

- I – Inscrição dos Planos de Monitoria (realizada pelos docentes);
- II – Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

9.2 Inscrição dos Planos de Monitoria:

- 9.2.1 Realizada exclusivamente por docentes do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios que estejam ministrando algum componente curricular (9.2.1) durante o período de vigência do Programa. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular diferente que esteja ministrando;
- 9.2.2 Os docentes que ministram componentes curriculares **semestrais, se for o caso**, somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os **componentes curriculares que serão oferecidos ao primeiro semestre 2017.1 dos cursos técnicos do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios**;
- 9.2.3 As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 12 deste edital);
- 9.2.4 Documentos necessários para a inscrição do docente:
 - I – Plano de Monitoria (ANEXO I);
 - II – Termo de Compromisso do Docente-Orientador (ANEXO IV).
- 9.2.5 Procedimento para a inscrição do Docente-Orientador:
 - I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (**não serão aceitos documentos ou formulários impressos**);
 - II – O docente deverá enviar para o e-mail det@ifalpalmeira.edu.br os documentos I e II relacionados no item 9.2.4, devidamente preenchidos e assinados. Todos os documentos digitalizados devem estar em formato *pdf*;
- 9.2.6 As inscrições realizadas fora do prazo, com falta de algum documento necessário ou com documentos incorretamente preenchidos serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.2.3.

9.3 Procedimento para inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:

A inscrição será realizada de forma presencial através da Comissão de Seleção situada no Departamento de Ensino Técnico, conforme o Cronograma (item 12 deste edital).

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar à Comissão de Seleção os documentos previstos no item 9.3.3.

9.3.1 A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria. **O estudante poderá se inscrever somente para concorrer a uma vaga de monitoria ao nível de curso que ele pertence;**

9.3.2 As inscrições ocorrerão nos dias e horários descritos no Cronograma (item 12 deste edital);

9.3.3 Documentos necessários para a inscrição:

- I – Formulário de Inscrição do estudante candidato preenchido e assinado (ANEXO II);
- II – Cópia do CPF;
- III – Cópia do histórico escolar atualizado (2016.2);
- IV – Comprovante de matrícula;
- V – Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente). **NÃO SERÁ ACEITA CONTA POUPANÇA.** Se o estudante não possuir **conta corrente** em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar os dados às Coordenações dos Cursos antes do início das atividades de monitoria, sob pena de não receber a bolsa;

9.3.4 . As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 9.3.2;

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

- I – Avaliação dos Planos de Monitoria;
- II – Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

10.2. Avaliação dos Planos de Monitoria:

- 10.2.1. A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção.
- 10.2.2. Os Planos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes critérios:
 - I – **Relação entre as atividades propostas e os objetivos da monitoria: 5 pontos.** Serão analisadas a coerência e a articulação das atividades propostas com os objetivos da monitoria expressos no item 2 deste Edital;
 - II – **Relevância acadêmica: 3 pontos.** Será verificada a relação das atividades propostas para a monitoria com o ensino e os impactos técnico-científicos, pessoal e social na formação dos estudantes.
 - III – **Coerência, sistematização e organização das ideias: 2 pontos.** Será avaliada a clareza da proposta e a exposição geral do Plano de Monitoria.
- 10.2.3. De acordo com o resultado da análise dos Planos de Monitoria, o docente interessado poderá interpor recurso, presencialmente, junto à Comissão de Seleção, que será apreciado de forma definitiva pelo Departamento de Ensino Técnico do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios;
- 10.2.4. Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 10.2.3. acima, a concessão de bolsas para os Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção, submetida à aprovação do Departamento de Ensino Técnico, de acordo com a pontuação do Plano de Monitoria que deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis);
- 10.2.5. A divulgação final dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 12 deste edital).

10.3. Seleção de estudantes candidatos à monitoria:

- 10.3.1. A seleção dos monitores dar-se-á pela realização de prova escrita ou prática (caráter eliminatório – de 0 a 10), relativa ao conteúdo do componente curricular que é objeto da monitoria pleiteada, entrevista (caráter classificatório - 0 a 10), análise de currículo (caráter classificatório - 0 a 10) e por verificação da disponibilidade do estudante para exercer as atividades do Plano de Monitoria;
- 10.3.2. A prova de seleção de estudantes para o Programa de Monitoria será elaborada pelo docente-orientador que submeteu o Plano de Monitoria para o componente curricular e valerá de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6,0 (seis) a nota mínima para classificação. A aplicação da prova será realizada pela Comissão de Seleção. A correção da prova será realizada por uma Comissão de Avaliação convidada pela Comissão de Seleção especificamente para este fim. O professor que submeteu Plano de Monitoria ao processo seletivo participa, obrigatoriamente, da comissão que realizará a correção das provas dos estudantes candidatos às bolsas de seu Plano;
- 10.3.3. Os conteúdos das provas serão divulgados através dos quadros de avisos e do *site* do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, no dia e horário previsto no Cronograma (item 12 deste edital);
- 10.3.4. A Prova de seleção de estudantes ocorrerá no dia e horário previstos no Cronograma (item 12 deste edital), em local a ser divulgado;
- 10.3.5. O resultado será obtido mediante a média ponderada dos critérios de avaliação, sendo eles: (AV) avaliação escrita/prática (peso 6,0); (EN) entrevista (peso 2,0) e (AC) análise de currículo (peso 2,0), divididos por 10 (dez). $R = AV \times 6,0 + EN \times 2,0 + AC \times 2,0/10$;
- 10.3.6. Ocupará a(s) vaga(s) aqueles que obtiverem, em ordem crescente, a maior nota. De acordo com este resultado, o estudante-candidato poderá interpor recurso, presencialmente, junto à Comissão de Seleção, que será apreciado de forma definitiva pelo Departamento de Ensino Técnico do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios;
- 10.3.7. Em caso de empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior nota no componente curricular em que pleiteia a monitoria. Persistindo o empate, deverá ser adotado o critério etário, ficando com a vaga o candidato de maior idade.
- 10.3.8. O preenchimento das vagas de cada Plano de Monitoria será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas;
- 10.3.9. O critério de concessão das bolsas de monitoria aos candidatos aprovados será pela nota obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela monitoria voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa;
- 10.3.10. Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, o Departamento de Ensino Técnico, em acordo com a Comissão de Seleção, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes ou realizar novo processo seletivo;
- 10.3.11. A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 12 deste edital);
- 10.3.12. Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação no dia e horário previstos no Cronograma (item 12 deste edital),

em local a ser divulgado. Nesta ocasião os estudantes monitores assinarão o Termo de Compromisso e receberão orientações da Comissão de Seleção e das Coordenações dos Cursos, referentes ao desenvolvimento de suas atividades.

10.3.13. As atividades dos bolsistas de monitoria terão início em **3 de junho de 2017**.

11. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

11.1. Será concedida pelo Departamento de Ensino Técnico uma Declaração de Monitoria.

11.1.1. Para o estudante:

I – Para obtenção da declaração o estudante deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa, com participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, além de obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Relatório Final de Atividades de Monitoria.

II - Ainda para que o aluno monitor receba a declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE (ANEXO VII) e encaminhá-lo ao professor orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 12 deste Edital).

11.1.2. Para o docente:

I – Para obtenção da declaração de monitoria o professor orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS VIII e VII), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 12 deste Edital).

11.2. O Departamento de Ensino Técnico analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria, após o que emitirá as declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa;

11.3. Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixarem de cumprir o determinado nos itens 11.1.1 e 11.1.2.

12. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
11/05	Publicação do edital
11/05 a 13/05	Inscrições dos planos de monitoria (docentes)
14/05, até 12h	Resultado preliminar dos Planos de Monitoria aprovados.
15/05	Prazo para Recursos dos docentes.
17/05, a partir das 15h	Decisão quanto aos recursos dos docentes, com publicação final da seleção dos Planos de Monitoria aprovados, seus respectivos conteúdos, data, horário e local das provas para seleção dos estudantes.
18/05 a 24/05, até 12h	Inscrições dos estudantes às bolsas de monitoria
26/05	Prova de seleção dos estudantes
28/05	Resultado preliminar da prova de seleção dos estudantes.

29/05	Prazo para Recursos dos estudantes.
31 / 05	Decisão quanto aos recursos dos estudantes, com publicação final do Resultado da seleção.
01 / 06	Entrevista
02/06	Resultado da Entrevista
03/06 até às 12h	Divulgação do resultado e início das atividades
31/06/2017	Prazo para entrega dos Relatórios Finais de Monitoria (docentes e estudantes) às Coordenações dos Cursos

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1.** É de inteira responsabilidade dos alunos e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2017.1.
- 13.2.** Cabe ao aluno/responsável providenciar todos os documentos exigidos neste edital.
- 13.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Edital de Monitoria e Seleção dos Candidatos do *Campus* Palmeira dos Índios.

Palmeira dos Índios, 11 de maio de 2017.

Ana Quitéria Menezes de Oliveira
Diretora Geral – IFAL campus Palmeira dos Índios



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS
ANEXO I

PLANO DE MONITORIA

Coordenação: _____
 Nome do Componente Curricular: _____
 Carga Horária do Componente Curricular: _____
 Número de Estudantes Matriculados no Componente Curricular: _____
 Número de monitores solicitados: _____

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo(s):

Lista Geral de atividades (pode acrescentar mais atividades, se necessário):

	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Local: _____ Data: ____/____/____

 ASSINATURA DO DOCENTE-ORIENTADOR



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO

Coordenação: _____

Curso: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Nome do Aluno: _____

CPF: _____ - _____

Nº Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Sexo: M () F () Matrícula Nº: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Aluno: _____



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE-ORIENTADOR

Na condição de candidato a DOCENTE-ORIENTADOR, declaro estar ciente das normas contidas no Edital do Programa de Monitoria 01/2017 do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de vigência do Programa de Monitoria 2017.1.

Palmeira dos Índios, ____/____/_____.

Nome do Professor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR BOLSISTA

Eu, _____, aluno(a) do curso
_____, matrícula

_____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFAL *Campus* Palmeira dos Índios para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 20 (vinte) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de monitoria.

Confirmando reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao professor orientador qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos.

Palmeira dos Índios, ____/____/_____.

Assinatura do Estudante-Monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFAL *campus* Palmeira dos Índios para implantação do programa de monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 20 (vinte) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Palmeira dos Índios, ____/____/____.

Assinatura do Estudante-Monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO VII

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
PARTE DO ESTUDANTE**

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

CAPA:

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento:

Coordenação:

Nome do aluno monitor:

Nome do docente-orientador:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

Atividades Desenvolvidas:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do mês.

Dificuldades encontradas

Sugestões para a melhoria do processo



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO VIII

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
PARTE DO ORIENTADOR**

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

CAPA:

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento:

Coordenação:

Nome do aluno monitor:

Nome do docente-orientador:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

Atividades Desenvolvidas:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do mês.

Dificuldades encontradas

Sugestões para a melhoria do processo

Avaliação do estudante-monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE-MONITOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

do Curso _____, exerceu a
monitoria da disciplina _____, da Coordenação
_____, no período de
_____, sob minha orientação, cumprindo todas as suas atribuições de
forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua declaração de monitoria.

Palmeira dos Índios, ____ / ____ / ____

_____ Docente-orientador